

## PREFEITURA MUNICIPAL DE MORRINHOS -CE Secretária de Ação Governamental

Projeto de Lei nº. 505 /2017

Morrinhos - CE, 17 de janeiro de 2017.

"Autoriza o Executivo a utilizar em pagamento de pessoal até a integralidade dos recursos oriundos do Fundo Nacional de Assistência Social destinados a execução das ações continuadas de assistência social e dá adota outras providências"

CARLOS ALBERTO ROCHA BRUNO, Prefeito Municipal de Morrinhos, Estado do Ceará, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas pela Lei Orgânica Municipal, FAZ saber que o Egrégio Plenário da Cârnara Municipal APROVOU e ele SANCIONA e PROMULGA a seguinte LEI:

Art. 1º. O Município poderà utilizar até 100% (cem por cento) dos recursos oriundos do Fundo Nacional de Assistência Social, destinados a execução das ações continuadas de assistência social, no pagamento dos profissionais que integrarem as equipes de referência do SUAS, conforme art. 6º-E da Lei 8.742/1993

Parágrafo único. A utilização na integralidade dos recursos tratados no caput não deverá acarretar prejuizo à qualidade, à continuidade e ao funcionamento das ações de assistência social em observância às normativas do Sistema Único de Assistência Social – SUAS.

Art. 2º. Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Paço da Prefeitura Municipal de Morrinhos, Estado do Ceará, aos 17 dias do mês de janeiro de 2017.

CARLOS ALBERTO ROCHA BRUNO PREFEITO MUNICIPAL

LAMARA MUNICIPAL DE MORRINHOS

Recebido em 19 1011

Visio:

Rua José Ibiapina Rocha, Centro Morrinhos - CE CEP - 62.550-000

Tel: (88) 36651130